

DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VOCÊ SABE?

OLÁ

Você sabe os direitos que tem, mas está deixando de usar?

Você sabe como fazer para reclamar quando seus direitos forem violados?

É hora de começar a agir.

Leia com atenção e tenha este pequeno guia sempre ao seu alcance.

Faça melhor ainda: tire cópias e passe a seus amigos, colegas e vizinhos.

Conhecimento e voz ativa podem fazer a diferença.

Realização



Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Presidente:

Elyane Vieira de Castro - OAB/RN 7930

Vice-presidente:

Otto Marcello de Araújo Guerra - OAB/RN 7122

Membros:

Regina Célia Pinto da Silva - OAB/RN 1392

Rafael Henrique Duarte Caldas - OAB/RN 8733

José Luiz Vitor Neto - OAB/RN 8766

Giovanna Pinheiro Mesquita de Lima - OAB/RN 8798

Helene Simonetti Bullio - OAB/RN 10038

Rodrigo José da Costa Sales - OAB/RN 10097

Verônica Castro Martins

Diagramação

Rodrigo Moreira Araújo

Impressão



www.oab-rn.org.br

comissoes@oab-rn.org.br



ACESSIBILIDADE

VOCÊ SABIA?

Que a Lei obriga a presença do intérprete de LIBRAS nas instituições de ensino, órgãos públicos e instituições de saúde, garantindo o acesso à comunicação das pessoas com deficiência auditiva?

Que pessoas com deficiência visual podem adentrar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia?

Que o Brasil assinou a Convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, comprometendo-se a democratizar a comunicação para as pessoas com deficiência visual, através do uso do Braille, dos caracteres ampliados, da comunicação tátil, e da acessibilidade de dispositivos de multimídia?

Que por isso, os serviços de radiodifusão de sons e imagem e de retransmissão de televisão, até Junho de 2017, serão obrigados a prover recursos de legenda oculta, áudio-descrição e dublagem em quase todas as suas programações?

Que os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida?

Que atendimento prioritário inclui atendimento rápido e diferenciado, dentre outros: assentos de uso preferencial sinalizados, espaços e instalações acessíveis; mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, intérprete de libras?

Que todas as novas construções residenciais devem oferecer um percentual de unidades adaptadas às pessoas com deficiência?

Que os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida?

Que os semáforos para pedestres deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual?

Que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

Que a utilização das vagas reservadas por veículos que não estejam transportando pessoas com deficiências constitui infração ao art. 181, inciso XVII, da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, passível de pagamento de multa e remoção do veículo?

Que pessoas com deficiência têm prioridade na ordem de atendimento para análise do processo de financiamento da casa própria pelo programa Minha casa Minha Vida?



EDUCAÇÃO

VOCÊ SABIA?

Que nenhuma instituição de ensino pode recusar matrícula à pessoa com deficiência?

Que toda instituição de ensino é obrigada a oferecer os recursos humanos e materiais indispensáveis à satisfação das necessidades educacionais especiais de seus alunos com deficiência?

Que requisitos de acessibilidade (Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos), para pessoas com deficiências, são prerrequisitos para que uma Instituição de Ensino Superior possa obter autorização, reconhecimento e renovação de credenciamento de cursos junto ao Ministério de Educação e Cultura (MEC)?

Que o Instituto de Cegos de Natal oferece cursos de Braille, música, locomoção, educação física, além de estimulação precoce para crianças até 4 anos de idade?

Que o Centro de Apoio Pedagógico (CAP) transcreve, para o Braile, todo tipo de material didático do ensino médio e fundamental?

Que o PSAI, um Programa do SENAI, capacita pessoas com deficiência para o mercado de trabalho, sem custo e dentro de suas limitações, podendo ainda encaminhar para o mercado? Chame: (84) 3204-6611 ou 3204-6179?



IMPOSTOS E TAXAS

VOCÊ SABIA?

Que pessoas com deficiência física, visual, intelectual severa ou profunda e autistas, ainda que crianças ou adolescentes, podem adquirir automóvel de passageiros ou veículo de uso misto, de fabricação nacional com isenção de IPI, a cada dois anos?

Que um veículo adaptado, de propriedade de pessoa com deficiência, está isento do pagamento de IPVA?

Que além do IPI, a pessoa habilitada com deficiência, que necessite de adaptações especiais, pode ser isentado também do ICMS, desde que o veículo seja nacional, o Km e preço de venda ao consumidor, igual ou menor que R\$ 60.000,00?

Que, pelo menos uma vez, uma pessoa com deficiência pode ser isenta de IOF para aquisição de automóvel de passageiro, nacional, desde que sua deficiência seja atestada pelo DETRAN?

Que pessoas com doenças graves, cegueira ou paralisia irreversível incapacitante são isentos do recolhimento do Imposto de Renda relativo aos rendimentos de aposentadoria, pensão ou reforma, incluindo a complementação recebida de entidade privada e a pensão alimentícia?

Que pessoas físicas terão isenção no Imposto de Renda a partir do calendário de 2012, das doações a entidades sem fins lucrativos que trabalhem com assistência, reabilitação e capacitação de pessoas com deficiência? O mesmo direito se aplicará às pessoas jurídicas a partir do calendário de 2013?

Que não há cobrança de IPI (Imposto sobre produtos industrializados) na compra dos seguintes produtos destinados a facilitar a comunicação da pessoa com deficiência visual: calculadora equipada com sintetizador de voz , teclado com colmeia, acionador de pressão, indicador ou apontador (mouse) com entrada para acionador, linha Braille, digitalizador de imagens (scanners) equipado com sintetizador de voz , duplicador Braille e lupa eletrônica do tipo utilizado por pessoas com deficiência visuais?



PREVIDÊNCIA

VOCÊ SABIA?

Que toda pessoa com deficiência, em cuja família o dinheiro recebido, dividido pelo nº de moradores, não ultrapasse $\frac{1}{4}$ do salário mínimo para cada um, por mês, pode receber o Benefício da Prestação Continuada – BPC no valor de um salário mínimo?

Que toda assegurado do INSS, que tenha adquirido uma deficiência, com incapacidade permanente para o trabalho, pode requerer sua aposentadoria por invalidez?

Que se conseguir emprego com carteira assinada não perde seu BPC? Ele fica apenas suspenso, por até 2 anos. E se você perder seu emprego poderá voltar a recebê-lo assim que termine seu auxílio-desemprego, sem precisar passar por perícia médica?

Que uma pessoa com deficiência, de qualquer idade, contratada por uma empresa como aprendiz pode, por até dois anos, continuar recebendo seu BPC, integralmente?

Que toda pessoa que esteja contribuindo com o INSS, que possua uma deficiência temporária, por trauma ou doença, por mais de 15 dias, pode receber o benefício de auxílio doença?

Que toda pessoa com deficiência permanente pode receber pensão por morte dos pais, irmãos e filhos desde que eles sejam também segurados do INSS à época da morte ou tenham atingido direito de aposentar-se?

Que a pessoa aposentada por invalidez que necessite de outra pessoa para auxiliar nos seus afazeres diários pode receber um aumento de 25% no valor do seu benefício?



TRABALHO

VOCÊ SABIA?

Que a pessoa com deficiência tem reserva de 5% das vagas em concursos públicos, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência?

Que o servidor público da união que possua deficiência tem direito à redução da carga horária independentemente de compensação?

Que empresas, com cem ou mais empregados, estão obrigadas a preencher de 2% a 5% de seus cargos com pessoas com deficiência?

Que não há limite de idade para uma pessoa com deficiência ser um aprendiz com os benefícios do Programa “Jovem aprendiz”?

Que tem o direito de tratamento diferenciado para ter condições de realizar provas de concursos públicos em condições justas em relação às pessoas sem deficiência, devendo requerer o necessário já no ato de inscrição?



TRANSPORTE

VOCÊ SABIA?

Que pessoas com deficiência e carentes (com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, por cada morador da casa) podem requerer o PASSE LIVRE para o transporte interestadual? Consulte este site:

<http://www.deficienteeficiente.com.br/passelivre.html>

Que em Natal, a pessoa com deficiência, devidamente cadastrada, não paga tarifa em transporte público?

Que pessoas com deficiência devem receber assistência especial quando utilizarem o transporte aéreo e não pagam nada extra pelo transporte de cão guia e cadeira de rodas e outros acessórios?

Que o acompanhante de uma pessoa com deficiência, com total incapacidade, poderá ter direito a um desconto de no mínimo 80% (oitenta por cento), no preço da passagem aérea, calculado com base na tarifa paga pela pessoa com deficiência? Veja o site:

<http://www2.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/resolucao009.pdf>

Que o órgão de trânsito municipal tem obrigação de emitir credencial de estacionamento especial à pessoa com deficiência física que tenha dificuldades de locomoção?

Que todos os transportes públicos coletivos devem reservar espaços especiais para pessoas com deficiência?



SAÚDE

VOCÊ SABIA?

Que a união, o estado e a prefeitura têm, solidariamente, o dever de assegurar à pessoa com deficiência, o fornecimento de medicamentos, tratamentos e aparelhos fisioterápicos para o seu tratamento?

Que o cadeirante, que comprove ser carente, tem direito de receber do governo uma cadeira de rodas, que atenda às suas necessidades?

Que as pessoas com deficiência devem ser atendidas com prioridade nas Instituições hospitalares e ambulatórios, respeitadas as emergências?

NOTAS IMPORTANTES

VOCÊ SABIA?

Que ações discriminatórias (sem motivo justo) contra a pessoa com deficiência, que resultem em recusa de contratação para cargo ou emprego, em impedimento à matrícula ou permanência em estabelecimento de ensino e/ou atraso ou recusa em prestar assistência médica ou internação em instituição hospitalar são consideradas crimes puníveis com prisão entre 1 e 4 anos e multa?

Que, ao sentir que seus direitos estão sendo violados você pode e deve: procurar um advogado, comunicar à OAB e, ainda, apresentar sua queixa ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal e, em caso de ação discriminatória criminal, à delegacia de polícia?

Que pode acionar a justiça para requerer o cumprimento das obrigações relacionadas à saúde e INSS, no Juizado Especial Cível Federal?

CONTATOS ÚTEIS

CORDE

Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

<http://www.corde.rn.gov.br/downloads/legislacaoMunicipal.pdf>

ADOTE

Associação de Orientação aos Deficientes.

<http://www.adotern.org.br/2009/index.php>

E-mail: adote@adotern.org.br - adote@digicom.br.

APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

<http://natal.apaebrasil.org.br>

Tel: (84) 3206-5671

E-mail: natal@apaebrasil.org.br

ASNAT

Associação de Surdos de Natal

Tel: (84) 3211-2414

E-mail: Asnat_94@hotmail.com

CONTATOS ÚTEIS

Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do Rio Grande do Norte

Tel: (84) 3211-1030

Rua Fonseca e Silva 1113, Alecrim

Natal, RN CEP: 59030-270

OAB-RN

Ordem dos Advogados do Brasil

<http://www.oab-rn.org.br>

Tel: (84) 4008-9400

PRAE

Programa de Acessibilidade Especial Porta a Porta em Natal

<http://www.natal.rn.gov.br/sttu2/paginas/ctd-714.html>.

PSAI

Programa SENAI de ações inclusivas

http://www.pr.senai.br/rsa_psai/FreeComponent3533content60309.shtml

Tel: (84) 3204-6611 ou 3204-6179

CONTATOS ÚTEIS

SINE

Sistema Nacional de Empregos.

<http://www.sine.rn.gov.br/contentproducao/aplicacao/sine/principal/enviados/index.asp>

Tel: 0800-281-4646 - (84) 3232-7842

E-mail: sine@rn.gov.br

REFERÊNCIAS

ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS - ONU.

Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência-
Dez, 13, 2006. Ratificada pelo Brasil em 9 de Julho de
2008.

BRASIL. Constituição Federal do Brasil, 1988

LEI N° 10.098/2000 – Acessibilidade física para pessoas
com deficiências

LEI N° 8.213/1991 e Decreto Federal n° 3.298 de 1999,
art.36. Percentuais de vagas para pessoas com deficiên-
cias nas empresas públicas e privadas.

LEI N° 7.713/1988. Isenção de imposto de renda.

Lei N° 7.853/89 crimes contra a pessoa com deficiência.

Lei N° 11.180, que altera a Consolidação das leis do
Trabalho (CLT), elevando a idade– limite de adolescentes
aprendizes para 24 anos e pessoas com deficiência sem
limite de faixa etária.

ABNT- NBR 950 /2004. Acessibilidade: Edificação. Mobil-
iário. Ergonomia

REFERÊNCIAS

DECRETO Nº 5.296 /2004. Prioridade de atendimento e acessibilidade Decreto nº 7.617, de 17.11.2011 - Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Decreto nº 7.614, de 17.11.2011 - Reduz a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre produtos utilizados por pessoas com deficiência.

Decreto nº 7.612, de 17.11.2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

Decreto nº 7.611, de 17.11.2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

BRASIL, Ministério das Comunicações. Lei 11.126/2005; DC 5.904/2006; Portaria 310/2006. Norma Complementar 1/2006 – recursos de acessibilidade à programas veiculados em Radio e TV.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura – MEC – Inclusão e Educação Especial. Portarias 3284/2001; Portaria 3284 /2003 e Decreto N° 3.298/99.

LEI N° 9.503/1997. Código de Trânsito Brasileiro, Atualização Julho/2011. Art 181 inciso XVII.

LEI N° 12.470/ 2011. Dispõe sobre alterações no Benefício da Prestação Continuada e outros dispositivos.

LEI N° 1243/2011 – Dispõe sobre a organização da Assistência Social.

LEIS ESTADUAIS / MUNICIPAIS

LEI N° 8.609 /2004. Programa de fornecimento de cadeira de rodas e convênios com entidades representantes de pessoas com deficiência.

LEI N° 2.758/1980. Participação de pessoas com deficiências em concursos públicos

LEI N° 3.66/1987. Redução da jornada de trabalho de funcionária pública, mãe de deficiente físico e mental.

REFERÊNCIAS

LEI N° 3847/1989. Reserva de dois bancos para serem utilizados por pessoas com deficiências e senhoras gestantes, nos transportes coletivos.

LEI N° 108/93. Estabelece obrigatoriedade de atendimento prioritário nas agências bancárias das pessoas com deficiência.

LEI N° 4.571/1994. Regulamenta a admissão e condições de trabalho dos servidores públicos municipais com deficiência física motora, visual ou auditiva.

LEI N° 4.672/1995. Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

LEI N° 5.087/ 1999. Dispõe sobre creche e direito das crianças com deficiência.

LEI N° 5281/200. Dispõe sobre a assistência psiquiátrica e a regulamentação dos serviços de saúde mental no Município de Natal.

LEI N° 5283/2001. Regulamenta a Concessão de gratuidade para as pessoas com deficiência nos eventos no Estádio Machadão.

REFERÊNCIAS

LEI N° 185, 2001. Estabelece o direito à dispensa do pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo para as pessoas com deficiência e doenças crônicas.

LEI N° 05369/02 Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de terminais adaptados para Pessoas com deficiências físicas nos estabelecimentos de crédito.

LEI N°.:05409/02 Dispõe sobre a oficialização da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

LEI N° 5.514/2003 Assegura prioridade de atendimento em hospitais e Postos de saúde (exceto emergências), às pessoas idosas e com deficiências.